

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça

PORTARIA-GP - 1952021
Código de validação: 6074DA7511

PORTARIA-GP 195, de 3 de março de 2021.

Dispõe sobre medidas restritivas adicionais à disseminação do contágio do coronavírus (COVID-19) no Poder Judiciário do Maranhão.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, Desembargador **LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a elevação de casos de Covid-19 e a alta ocupação de leitos de UTI no Estado do Maranhão, conforme evidenciam os Informes Epidemiológicos divulgados pelas Autoridades Estaduais de Saúde;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de resguardar a saúde de todos os magistrados, servidores, estagiários, colaboradores e demais usuários dos serviços judiciários, na atual conjuntura epidemiológica causada pela Covid-19;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender todas as atividades presenciais, judiciais e administrativas, no âmbito do Poder Judiciário do Maranhão, no período compreendido entre os dias 8 e 17 de março de 2021.

§1º As unidades administrativas e judiciárias funcionarão remotamente, das 8h às 18h, sendo vedada a realização de audiências e sessões presenciais, mantidas as audiências e sessões remotas.

§2º O plantão judiciário ordinário, do 1º grau e do 2º grau, também funcionará remotamente nos dias constantes do *caput*, ressalvada hipótese excepcional que exija a presença de servidor para



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça

cumprimento de diligência.

Art. 2º Durante o período de suspensão fixado no artigo 1º, somente serão expedidos e cumpridos mandados de forma presencial que envolvam a liberdade pessoal e questões urgentes de caráter inadiável.

Art. 3º Ficam suspensos os prazos dos processos físicos judiciais e administrativos no período mencionado no artigo 1º.

Parágrafo único. A suspensão dos prazos nos processos físicos não abrange a publicação de pautas nem a realização das sessões de julgamento.

Art. 4º As atividades relacionadas à manutenção e evolução do ambiente computacional poderão ser realizadas presencialmente, quando verificada a impossibilidade de sua execução remota, cabendo ao chefe imediato a convocação de servidores.

Art. 5º Permanecem vigentes as disposições contidas na Portarias Conjuntas nº 34, de 18 de junho de 2020, 39, de 10 de julho de 2020, 52, de 21 de setembro de 2020, e Portaria da Presidência nº 148, de 19 de fevereiro de 2021, naquilo que não confrontarem com os termos deste normativo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se a PORTARIA-GP - 1912021.

Dê-se ciência. Publique-se.

Palácio da Justiça "Clovis Beviláqua" do Estado do Maranhão, em São Luís, 3 de março de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 03/03/2021 11:30 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

